

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX N° 231-1518

PROCESSO CEE N° : 1.099/89 - Reautuado em 33-03-95
INTERESSADO : Reinaldo de Deus Rodrigues
ASSUNTO : Indicação docente - IMES de São Caetano do Sul
RELATOR : Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
PARECER CEE N° 403/95 - CETG - "D" APROVADO EM 24-05-95
COMUNICADO AO PLENO EM 07-06-95

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica Reinaldo de Deus Rodrigues, para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Instituições de Direito", no Curso de Ciência da Computação.

1.2 APRECIÇÃO

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE n° 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Reinaldo de Deus Rodrigues para lecionar "Instituições de Direito", no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

São Paulo, 03 de maio de 1995.

a) Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Relator

PROCESSO CEE N° 1.099/89

PARECER CEE N° 403/95

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Eduardo Storópoli, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Maria Clara Paes Tobo e Maria Cristina Ferreira de Camargo.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 1995

***a) Cons. José Mário Pires Azanha
Presidente da CETG***